

LEI Nº 299

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$.. 30.000,00, para ocorrer às despesas de conformidade com o artigo 34, da Lei - Orgânica dos Municípios, cuja aplicação será regulamentada por resolução da Câmara.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba 8.09.4 - item VIII - Despesas Diversas "Para pintura do Pazo Municipal", e suplementada si necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 6 de novembro de 1957.

LEI Nº 300

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, nos termos da presente lei, a erigir, na Praga Armando Sales, um busto do Presidente Getúlio Vargas.

§ 1º - O local onde se colocar o busto será do esquema do sr. Prefeito Municipal, sem prejuízo da homenagem pretendida nesta lei,

§ 2º - No pedestal do busto gravar-se-á, além do nome Presidente - Vargas, dados biográficos e trecho da carta dirigida a Nação em 24 de agosto de 1954.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão de Cr\$ 100.000,00 e correrão por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 27 de novembro 1957.

LEI Nº 301

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir e concluir a obras da Escola Técnica de Comércio Municipal "Prof. Hugo Sarmento".

Artigo 2º - Afim de atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer operações de crédito, - até a importância de Cr\$ 6.000.000,00,

§ 1º - Para cobrir as despesas das referidas operações de crédito, fica vinculada a parte livre da quota prevista no artigo 20º da Constituição Federal.

§ 2º - As operações de crédito de que trata esta lei, deverão ser feitas em estabelecimento de crédito, do país obedecendo-se para isso o pagamento de juros legais.

(segue)